

GP-RIM-2798/2025

Sorocaba, 09 de dezembro de 2025

Senhor Presidente,

Em atenção ao requerimento nº 3198/2025, de autoria da nobre vereadora Iara Bernardi e aprovado por esse Legislativo, no qual requer Informações sobre a Implantação do empreendimento localizado no quadrilátero da Rua Augusto Lippel com rua Wilson Evangelista, encaminhamos a Vossa Excelência respostas exaradas pelas Secretarias de Mobilidade (SEMOB) e de Meio Ambiente, Proteção e Bem-Estar Animal (SEMA).

Sendo só para o momento, subscrevemo-nos renovando os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

LUIZ HENRIQUE GALVÃO
Secretário de Relações Institucionais e Metropolitanas

Excelentíssimo Senhor
LUIS SANTOS PEREIRA FILHO
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal
SOROCABA - SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA
SEMOB - Gabinete da Secretaria

DESPACHO

Nº do Processo: 3552205.404.00168551/2025-84

Interessado: Vereadora Iara Bernardi

Assunto: REQUERIMENTO 3198/2025 - SEMA/SEMOB

À SGC - EXPEDIENTE,

Em resposta ao nobre Vereador, informamos que, até o presente momento, não há qualquer processo em trâmite referente à aprovação de projeto para a área mencionada."

Atenciosamente,

Sorocaba, 28 de novembro de 2025.

CARLOS EDUARDO PASCHOINI
SECRETÁRIO DE MOBILIDADE



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Eduardo Paschoini, Secretário**, em 08/12/2025, às 23:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/sorocaba/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1156047** e o código CRC **FF3F8B52**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA

SEMA - Gabinete da Secretaria

OFÍCIO. SEMA - GS nº 1576/2025

Ilma. Senhora

Amália Samyra Toledo Égea

Secretaria de Governo

Interessado: VEREADORA IARA BERNARDI

Nº do Processo: 3552205.404.00168551/2025-84

Assunto: REQUERIMENTO 3198/2025

Ementa:

REQUER Informações sobre a Implantação do empreendimento localizado no quadrilátero da Rua Augusto Lippel com rua Wilson Evangelista.

1- Cópia integral do TCRA condicionado ao Alvará.

2- Cópia integral da medida mitigadora em conformidade com decreto nº 26.328, de 10 de agosto de 2021

Considerando o requerimento 3198/2025, segue TCRA conforme solicitado em 1180065.

TERMO DE COMPROMISSO DE RECUPERAÇÃO AMBIENTAL		Processo: SEII 13777/2024
REFERENTE A INTERVENÇÃO EM EXEMPLARES ARBÓREOS		TCRA - DLFA nº: 14/2025 Data de elaboração: 17/02/2025

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Nome/Razão social Construarte Empreendimentos e Construção Ltda.	CPF/CNPJ 04.685.781/0001-56	
Endereço da ação Rua Augusto Lippel, s/n	Bairro da ação Parque Campolim	CEP 18048-130
Denominação da propriedade Área particular	Área total do empreendimento 19.484,95 m²	Coordenadas geográficas -23.53395839080165, -47.47601012617081
Cartório Registro de Imóveis 2º CRIA	Matrícula do imóvel 116331	Inscrição imobiliária 43.54.52.0689.00.000
Responsável técnico Rubens Cury Basso	Conselho de Classe CREA 0605030667-SP	Nº da ART/RRT 2620241850631

FINALIDADE DA RECUPERAÇÃO AMBIENTAL

Trata-se de solicitação de supressão de exemplares arbóreos isolados para construção de estacionamento privado de veículos automotores.

AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO EM EXEMPLAR ARBÓREO ISOLADO

Autorização da supressão de 342 e transplante de 01 exemplar(es) arbóreo(s), localizado(s) no endereço da ação.

QUANTIDADE TOTAL DE ÁVORES	NATIVAS	EXÓTICAS	MORTAS	NÃO IDENTIFICADAS
343	22	319	0	2

LISTA DE EXEMPLARES ARBÓREOS ISOLADOS AUTORIZADOS PARA INTERVENÇÃO

ID	QTDE	NOME POPULAR	NOME CIENTÍFICO	ORIGEM	DAP	APP	MANEJO AUTORIZADO	JUSTIFICATIVA AUTORIZAÇÃO DE INTERVENÇÃO	QNTD PARA COMPENSAÇÃO
12	1	Maria mole	<i>Dendropanax cuneatus</i>	Nativa	9	N	Supressão	Edificação	15
13	1	Maria mole	<i>Dendropanax cuneatus</i>	Nativa	8	N	Supressão	Edificação	15
28	1	Mangueira	<i>Mangifera indica</i>	Exótica	32	N	Supressão	Edificação	15
29	1	Mangueira	<i>Mangifera indica</i>	Exótica	69	N	Supressão	Edificação	30
30	1	Mangueira	<i>Mangifera indica</i>	Exótica	42	N	Supressão	Edificação	60
31	1	Mangueira	<i>Mangifera indica</i>	Exótica	38	N	Supressão	Edificação	30
32	1	Mangueira	<i>Mangifera indica</i>	Exótica	47	N	Supressão	Edificação	40

Página 1 de 5

33	1	Mamica de porca	<i>Zanthoxylum rhoifolium</i>	Nativa	19	N	Supressão	Edificação	30
34	1	Erythrina Candelabro	<i>Erythrina speciosa</i>	Nativa	31	N	Supressão	Edificação	45
35	1	Imbuia	<i>Ocotea porosa</i>	Nativa	13	N	Transplante	Edificação	15
36	1	Mangueira	<i>Mangifera indica</i>	Exótica	88	N	Supressão	Edificação	60
38	1	Mangueira	<i>Mangifera indica</i>	Exótica	41	N	Supressão	Edificação	30
39	1	Mangueira	<i>Mangifera indica</i>	Exótica	33	N	Supressão	Edificação	30
40	1	Mangueira	<i>Mangifera indica</i>	Exótica	31	N	Supressão	Edificação	20
41	1	Mangueira	<i>Mangifera indica</i>	Exótica	28	N	Supressão	Edificação	20
42	1	Mangueira	<i>Mangifera indica</i>	Exótica	115	N	Supressão	Edificação	60
43	1	Mangueira	<i>Mangifera indica</i>	Exótica	27	N	Supressão	Edificação	20
44	1	Mangueira	<i>Mangifera indica</i>	Exótica	33	N	Supressão	Edificação	30
45	1	Copeliba	<i>Copaifera langsdorffii</i>	Nativa	70	N	Supressão	Edificação	90
47	1	Mangueira	<i>Mangifera indica</i>	Exótica	28	N	Supressão	Edificação	20
48	1	Mangueira	<i>Mangifera indica</i>	Exótica	25	N	Supressão	Edificação	20
49	1	Mangueira	<i>Mangifera indica</i>	Exótica	51	N	Supressão	Edificação	40
50	1	Mangueira	<i>Mangifera indica</i>	Exótica	39	N	Supressão	Edificação	30
51	1	Mangueira	<i>Mangifera indica</i>	Exótica	37	N	Supressão	Edificação	30
52	1	Ameixaia	<i>Eriobotrya japonica</i>	Exótica	20	N	Supressão	Edificação	20
54	1	Mangueira	<i>Mangifera indica</i>	Exótica	36	N	Supressão	Edificação	30
55	1	Mangueira	<i>Mangifera indica</i>	Exótica	58	N	Supressão	Edificação	40
56	1	Louro Pardo	<i>Cordia trichotoma</i>	Nativa	58	N	Supressão	Edificação	60
57	1	Ouricelro	<i>Sinea monosperma</i>	Nativa	48	N	Supressão	Edificação	60
58	1	Mangueira	<i>Mangifera indica</i>	Exótica	12	N	Supressão	Edificação	10
59	1	Não identificada	-	Nativa	22	N	Supressão	Edificação	30
60	1	Não identificada	-	Nativa	22	N	Supressão	Edificação	30
61	1	Maria mole	<i>Dendrophanthus cuneatus</i>	Nativa	24	N	Supressão	Edificação	30
62	1	Maria mole	<i>Dendrophanthus cuneatus</i>	Nativa	22	N	Supressão	Edificação	30
63	1	Tingu-do-cerrado	<i>Magonia pubescens</i>	Nativa	18	N	Supressão	Edificação	30
64	1	Tingu-do-cerrado	<i>Magonia pubescens</i>	Nativa	13	N	Supressão	Edificação	15
65	1	Goiabeira	<i>Psidium guajava</i>	Nativa	13	N	Supressão	Edificação	15
66	1	Tingu-do-cerrado	<i>Magonia pubescens</i>	Nativa	50	N	Supressão	Edificação	60
67	1	Mamica de porca	<i>Zanthoxylum rhoifolium</i>	Nativa	80	N	Supressão	Edificação	90
68	1	Ipê de Jardim	<i>Tecoma stans</i>	Exótica	8	N	Supressão	Edificação	10
69	1	Pitanga	<i>Eugenia uniflora</i>	Nativa	20	N	Supressão	Edificação	30
70	1	Vinhático	<i>Platymyenia reticulata</i>	Nativa	10	N	Supressão	Edificação	15
71	1	Figueira mata peú	<i>Ficus guarenicana</i>	Nativa	9	N	Supressão	Edificação	15
72	1	Pau cigarr	<i>Senna multijuga</i>	Nativa	20	N	Supressão	Edificação	30
73	1	Pau cigarr	<i>Senna multijuga</i>	Nativa	75	N	Supressão	Edificação	90

Página 2 de 5

87	1	Acácia Pimenteira	<i>Sophora terebinthifolia</i>	Nativa	15	N	Supressão	Edificação	15
88	1	Pau círculo	<i>Senna multijuga</i>	Nativa	15	N	Supressão	Edificação	15
-	289	Eucaliptos	<i>Eucalyptus grandis</i>	Exótica	-	N	Supressão	Edificação	1734
-	7	Pinus	<i>Pinus elliottii</i>	Exótica	-	N	Supressão	Edificação	42

VALIDADE DA AUTORIZAÇÃO

12 meses após assinatura deste TCRA.

MEDIDAS A SEREM ADOTADAS

1. Prestação de serviços ambientais valorados em 6682 UFESPs:
 - 1.1 - Serviço de revitalização em áreas degradadas com replantio de grama, retiradas de galhos secos, podas de árvores no Parque Chico Mendes;
 - 1.2 - Outros serviços que serão designados posteriormente através de termos de referência e orçamentos;
2. O interessado se compromete a implantar uma placa informativa no local do empreendimento, previamente ao início da supressão/remoção dos indivíduos arbóreos, contendo as seguintes informações: nº do Processo, nº do TCRA, nº de árvores a serem suprimidas, bem como protocolar comunicado nessa SEMA, com 03 (três) dias de antecedência ao início da execução do serviço;
3. Plantio de 10 mudas de árvores de espécie nativa, adotando os critérios estabelecidos na Resolução SMA nº 32/2.014, com altura mínima de 1,30 metro nas áreas permeáveis do estacionamento;
4. Este plantio deverá seguir orientação, diretrizes e critérios da Lei Municipal nº 10.521/2013, que trata do Plano de Arborização, e da Lei Municipal nº 11.815/2018 que trata do Espaço-Árvore (em caso de plantio em passeio público);
5. O interessado se compromete a cuidar das mudas de árvores nativas plantadas por dois anos proporcionando as condições necessárias para o seu desenvolvimento e, em caso de morte, fará a substituição por nova muda, de modo que ao final do período de 2 anos o plantio possua 10 muda(s) de árvore(s) nativa, vivas e em bom estado de desenvolvimento.
6. Deverá ser apresentado à Secretaria do Meio Ambiente relatório fotográfico de plantio, e de acompanhamento do plantio após 12 meses e 24 meses, conforme projeto aprovado, indicando as espécies plantadas e o local exato onde o mesmo foi realizado, acompanhado de documento no formato Shapefile georreferenciado (SIRGAS 2000/UTM zone 23S) a essa SEMA no e-mail: sema@sorocaba.sp.gov.br;
7. Executar o transplante de 01 exemplar(es) arbóreo(s) próximo do local da intervenção;
8. Deverá ser apresentado à Secretaria do Meio Ambiente relatório fotográfico do transplante durante a execução de retirada e do plantio e localização dentro do prazo de 90 dias, sendo os demais com periodicidade semestral, pelo período de 02 (dois) anos;
9. Caso ocorra a morte dos indivíduos arbóreos transplantados, deverá ser executado plantio equivalente ao exemplar morto e as exigências do item 6;
10. Em caso de projetos que visam a restauração ecológica deverá ser utilizada a "Lista de Espécies Indicadas para Restauração Ecológica para diversas regiões do Estado de São Paulo" emitida pela Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente do estado de São Paulo, disponível no link <<https://www.infraestrutura.meioambiente.sp.gov.br/instituto-de-botanica/wp-content/uploads/sites/235/2019/10/lista-espécies-rad-2019.pdf>>, vinculada à mudas nativas da região do município e cadastrado o projeto no Sistema Informatizado de Apoio à Restauração Ecológica – SARE, na modalidade "Projeto Voluntário", com apresentação de comprovação do cadastro como anexo do relatório de execução do plantio;
11. Durante ação de remoção dos exemplares arbóreos, deverão ser adotadas as práticas de conservação do solo visando evitar erosão e carreamento de solo e demais resíduos para os cursos

Página 3 de 5

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, PROTEÇÃO E BEM-ESTAR ANIMAL
 Rua Santa Maria, 197 – Vila Hortência – Sorocaba – SP | Fone: (15) 3219-2280 | Email: sema@sorocaba.sp.gov.br

- de água, áreas de preservação permanente, Área Verde, remanescentes florestais, ruas e demais áreas vizinhas da área objeto do corte raso/intervenção;
12. Caso no exemplar para qual foi autorizada a intervenção houver uma colmeia de abelhas nativas, considerando Lei 12013/2019 em seu artigo 4º "Os meliponíneos que estiverem em risco, em locais condenados ou alojados em locais inadequados e indispôs que coloquem em risco a vida dos membros da colônia devem ser resgatados por meliponicultores do Município, cadastrados no Município.", é necessário que a retirada da mesma seja realizada por um meliponicultor habilitado, e a comprovação da atividade por fotos e nota fiscal, ou similar, deve ser entregue na Secretaria do Meio Ambiente;
13. Durante o período de 24 meses após o plantio, fica autorizado o interessado a executar podas de condução e formação das mudas objeto do projeto de plantio desde que atendidas as orientações, diretrizes e critérios da Lei Municipal nº 10.521/2013, que trata do Plano de Arborização, sujeito às medidas previstas na legislação em caso de realização de poda inadequada;
14. Não intervir em exemplar arbóreo sem autorização do órgão ambiental competente.

PRAZO PARA COMPROVAÇÃO DE MEDIDAS ADOTADAS

- 90 dias para a execução do plantio com a apresentação do relatório fotográfico comprobatório, após a conclusão da obra;
- 90 dias para apresentação de notas fiscais que comprove o cumprimento do serviço proposto;
- 12 meses para a entrega do relatório de monitoramento das mudas, contados a partir da data o plantio;
- 24 meses para a entrega do relatório de monitoramento das mudas, contados a partir da data o plantio;
- 90 dias para a entrega do relatório fotográfico das árvores transplantadas indicando a localização exata;
- 6 meses para a entrega do relatório de acompanhamento do transplante;
- 12 meses para a entrega do relatório de transplante das mudas, contados a partir da data do plantio;
- 18 meses para a entrega do relatório de acompanhamento do transplante;
- 24 meses para a entrega do relatório de crescimento das mudas, contados a partir da data do plantio;

VALORAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO

O valor da recuperação ambiental é definido com base nos custos de mercado e é atualizado monetariamente conforme variação da Unidade Fiscal do Estado de São Paulo – UFESP a partir da data da assinatura deste TCRA.

Quantidade de UFESP	Valor da UFESP ref. ao ano de 2025	Valor em reais na data de assinatura
6702	R\$ 37,02	R\$248.108,04

CONDIÇÕES DO TERMO DE COMPROMISSO DE RECUPERAÇÃO AMBIENTAL

O presente Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental foi calculado conforme previsto no Decreto 21097/2014, conforme seu artigo 5º. O interessado se compromete a cumprir o presente Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental, nos termos previstos em legislação Estadual e Municipal referentes ao assunto em tela.

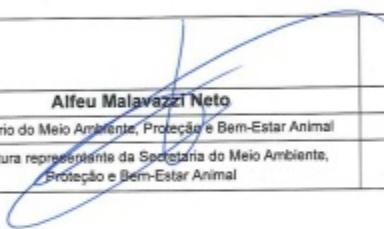
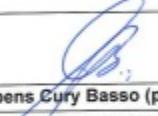
A autorização foi emitida conforme prevista em Leis Municipais 4812/201995 e 8903/2009, Decreto Municipal 21350/2014 e previstas na Deliberação CONSEMA 01/2024.

Declaramos que o interessado assume total responsabilidade por eventuais riscos de danos e prejuízos da população e do patrimônio público ou privado, que possam ser causados na execução dos serviços e também por todos os resíduos provenientes do destocamento e plantio realizado, que deverão ser enviados a Aterro Sanitário Licenciado, com os custos arcados pelo interessado (cap. II, IV, B da Lei 4.812 de maio de 1995).

Informamos que o não cumprimento do presente Termo está sujeito à penalidade de multa conforme previsto no Art. 113 do Decreto Municipal nº 21007/2014, sem prejuízo das demais medidas judiciais cabíveis.

Além da sanção prevista acima, conforme artigo 24, do Decreto Municipal 21097/2014, "Na hipótese de descumprimento das obrigações e prazos previstos no TCRA, o proprietário do imóvel pagará, a título de multa moratória, o valor de 0,16% (zero dezenas por cento) da quantia estabelecida no TCRA, por dia de atraso no cumprimento da obrigação, valor este que deverá ser destinado ao Fundo de Apoio ao Meio Ambiente - FAMA, além da obrigação de reparar o dano."

Conforme artigo 25, do Decreto Municipal 21097/2014, "Caso o Município de Sorocaba tenha que ingressar em juízo para a execução de quaisquer das obrigações assumidas pelo proprietário ou procurador no TCRA, será cobrada a multa moratória prevista no Art. 24 deste Decreto, ou outra que venha a ser fixada pelo juiz, a contar da data da mora no cumprimento do prazo estabelecido no TCRA."

	
Alfeu Malavazzi Neto	Rubens Cury Basso (procurador)
Secretário do Meio Ambiente, Proteção e Bem-Estar Animal	CPF/CNPJ: 074.305.348-64
Assinatura representante da Secretaria do Meio Ambiente, Proteção e Bem-Estar Animal	Assinatura do Interessado

Página 5 de 5

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, PROTEÇÃO E BEM-ESTAR ANIMAL
Rua Santa Maria, 197 – Vila Hortência – Sorocaba – SP | Fone: (15) 3219-2280 | Email: sema@sorocaba.sp.gov.br

Sem mais para o momento, aproveito para renovar os votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Sorocaba, na data da assinatura digital.

ALFEU MALAVAZZI NETO

Secretário do Meio Ambiente, Proteção e Bem-Estar animal



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://cidades.sei.sp.gov.br/sorocaba/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1181021** e o código CRC **8289FCF8**.

Referência: Processo nº 3552205.404.00168551/2025-84

SEI nº 1181021